



PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 82

São Paulo

sexta-feira, 1º de maio de 1992

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.824, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 59/89, do deputado José Coimbra)

Altera a Lei nº 110, de 25 de junho de 1973, que dispõe sobre a proibição de fumar nos ônibus intermunicipais e nos vagões da Fepasa — Ferrovia Paulista S/A

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 110, de 25 de junho de 1973, passam a vigor com a redação abaixo:

Artigo 1º — Fica proibido fumar cachimbo, charuto, cigarro de palha ou de papel nos ônibus intermunicipais, de linhas regulares e de turismo, em tráfego nas rodovias estaduais, bem como nos vagões da Ferrovia Paulista S/A — Fepasa.

Artigo 2º — Os ônibus e vagões, referidos no artigo anterior, deverão trazer, bem visível, letreiro contendo a proibição imposta.

Parágrafo único — Os bilhetes de passagem deverão conter, com destaque, a expressão "é proibido fumar no interior do veículo".

Artigo 3º — Os motoristas dos ônibus e os fiscais-bilheteiros dos vagões de trens deverão, obrigatoriamente, ao início de cada viagem, advertir os passageiros da proibição objeto desta lei, diligenciando pelo seu cumprimento.

Artigo 2º — Ficam acrescentados os seguintes artigos à Lei nº 110, de 25 de junho de 1973:

Artigo 4º — O Departamento de Estradas de Rodagem — DER fará constar, obrigatoriamente, do "Termo de Autorização" ou do "Termo de Permissão", para a infração à proibição de fumar, cláusula que estipule à empresa operadora pena de:

I — Multa pecuniária, em três níveis, os quais observem entre si a relação de o dobro de uma para outra, aplicáveis progressivamente.

II — Resilição do Termo de Autorização ou Permissão.

Artigo 5º — Os representantes da Fazenda Pública, junto às empresas de controle acionário do Estado que operem no ramo de transportes coletivos intermunicipais, deverão submeter à Assembléia Geral de Acionistas a aplicação das disposições aqui contidas."

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Wagner Gonçalves Rossi
Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvaenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1992.

LEI Nº 7.825, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 291/91, do deputado Antonio Salim Curiati)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o "Festival de Outono", realizado, anualmente, na última semana do mês de maio, em Itaipava.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Valdemar Coraucci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvaenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1992.

LEI Nº 7.826, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 315/91, do deputado Hélio Ansaldo)

Institui o "Dia da Comunidade Chinesa".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É instituído o "Dia da Comunidade Chinesa", comemorado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Adilson Monteiro Alves
Secretário da Cultura

Cláudio Ferraz de Alvaenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1992.

LEI Nº 7.827, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 335/91, do deputado Jorge Yamazato)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluído no Calendário Turístico do Estado, a "Festa do Peão de Rodeio de Lins", realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de maio, em Lins.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Valdemar Coraucci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvaenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1992.

LEI Nº 7.828, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 336/91, do deputado Jorge Yamazato)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a "Festa do Peão de Rodeio de Pompéia", realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, em Pompéia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Valdemar Coraucci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvaenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1992.

LEI Nº 7.829, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 506/91, do deputado Campos Machado)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a "Festa dos Trabalhadores de Amparo", realizada, anualmente, no dia 1º de maio, em Amparo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Valdemar Coraucci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvaenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1992.

LEI Nº 7.830, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 704/91, do deputado Roque Barbieri)

Dá denominação a viaduto localizado na Rodovia SP-300 — Marechal Rondon, em Araçatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Pedro Marini" o viaduto existente na Av. Saudade, no Km 531,182 da Rodovia SP-300 — Marechal Rondon, em Araçatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Wagner Gonçalves Rossi
Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvaenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1992.

LEI Nº 7.831, DE 30 DE ABRIL DE 1992

(Projeto de lei nº 718/91, do deputado Osvaldo Shegben)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Centro Espírita Cristão — Lar de Amparo à Velhice e à Infância", com sede em Barra Bonita.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de maio — Segunda-feira

9h30 Audiências aos Deputados Federais.
15h Entrevista Coletiva à Imprensa.
16h30 Sr. Fernando Silva Xavier.
17h Dr. Solid Forhat.
18h Senador Garibaldi Filho e Deputados Federais Aluizio Alves e Henrique Alves.

Seção I

Esta edição, de 208 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Melo Ambiente	27
Planejamento e Gestão	3	Procuradoria Geral do Estado	28
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Transportes Metropolitanos	29
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	29
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	9	Estadual de Campinas	29
Educação	10	Universidade Estadual Paulista	30
Saúde	16		
Infra-Estrutura Viária	25	Ministério Público	30
Administração e Modernização do Serviço Público	25	Tribunal de Contas	33
Cultura	27	Edificios	43
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27	Concursos	45
Esportes e Turismo	27	Assembléia Legislativa	182
Habituação	27	Diário dos Municípios	205
		Ministérios e Órgãos Federais	208